



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Processo Licitatório: Concorrência nº 0020/2025

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de ampliação e reforma do Estádio Municipal Sílvio Porto, no município de Guarabira/PB.

Proponente: KORBAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 46.454.603/0001-64

Valor da Proposta: R\$ 1.282.700,96

Valor Orçado pela Administração: R\$ 1.710.039,95

1. ANÁLISE DO DESCONTO APLICADO

O valor orçado pela Administração foi de **R\$ 1.710.039,95**, enquanto a proposta apresentada pela empresa KORBAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi de **R\$ 1.282.700,96**, representando um desconto de aproximadamente **25,00%** em relação ao orçamento-base.

Conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seu artigo 59, § 1º, propostas que apresentem valores globais **inferiores a 75% do orçamento estimado** pela Administração devem obrigatoriamente apresentar **justificativa de exequibilidade**.

Cálculo do limite mínimo de aceitabilidade:

- 75% de R\$ 1.710.039,95 = **R\$ 1.282.529,96**

A proposta da empresa (R\$ 1.282.700,96) encontra-se **apenas R\$ 171,00 acima do limite mínimo de aceitabilidade**, o que a coloca **exatamente na faixa limítrofe de 25%**.

2. NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE

De acordo com a legislação, em situações de redução de **25% ou mais** em relação ao valor orçado, deverá ser apresentada **justificativa de exequibilidade** que comprove:

- A compatibilidade dos custos unitários com o mercado;
- A capacidade operacional e logística da empresa;
- A experiência em serviços similares;
- A disponibilidade de materiais e insumos em condições vantajosas.

A empresa **KORBAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, contudo, **não apresentou qualquer documentação de exequibilidade**, impossibilitando uma análise de previsão de execução contratual pelo valor proposto.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A proposta da empresa KORBAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA encontra-se sem limite de redução de **25% em relação ao orçamento base**, situação em que é **obrigatória a apresentação de justificativa de exequibilidade**.
2. A ausência de documentação comprobatória inviabiliza a aferição das previsões de execução da obra pelo valor oferecido.
3. Assim, a proposta apresentada deve ser considerada **inexequível e desclassificada**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parecer Técnico pela Desclassificação da Proposta.

Guarabira/PB, 15 de setembro de 2025.

Raul Mauricio de Pontes Neto

Engenheiro Civil

CREA 161665120-2

